



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

**RELATÓRIO
DE
TRANSIÇÃO
DE
GOVERNO**

BIÊNIO: 2017/2018

PARA: 2019/2020

28 DE JULHO

DE 1910



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO GESTÃO: 2017/2018 PARA: 2019/2020.

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Em cumprimento à determinação contida no § 2º do Art. 4º da Resolução TCM/BA nº 1.311/2012, de 29 de agosto de 2012, expedida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, que dispõe sobre a elaboração e encaminhamento de relatório conclusivo, em até 40 (quarenta) dias após o término do exercício em que ocorreram as eleições, ao Gestor que está deixando o cargo; ao gestor eleito e à Mesa Diretora da Câmara, juntamente com toda a documentação analisada; segue o **RELATÓRIO CONCLUSIVO DA COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO**, referente às atividades desenvolvidas por esta comissão no período de transição da Gestão relativa ao biênio 2017/2018, de responsabilidade do Sr. Francisco José Carmo dos Reis para a Gestão do biênio 2019/2020, sob a Presidência do Sr. Ricardo Dantas Xavier.
- 1.2. Esta Comissão de Transmissão de Governo (CTG) do Poder Legislativo Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, foi constituída pelo Gestor que está deixando o cargo, o Senhor Francisco José Carmo dos Reis, por meio da **Portaria Nº 014/2018**, em conformidade com a disposição contida no Art. 1º da Resolução TCM-BA nº 1.311/2012, sendo composta por representantes da Gestão que se encerra, sendo eles: **Erick Silva Santos**, **Jennifer Barbosa de Campos**, **Uania Andrade da Silva**, indicações diretas do Presidente; o servidor **Gefiton Tavares Neto**, Responsável pelo Sistema de Controle Interno; e a servidora **Luziana Cardoso Medrado**, Responsável pelo Setor Contábil, respeitando a composição preferencial indicada no inciso II do Art. 2º da Resolução supracitada.
- 1.3. A Portaria retro mencionada, que constituiu a Comissão de Transmissão de Governo, e dispõe sobre os trabalhos sob sua responsabilidade foi assinada em 30 de novembro de 2018, sendo publicada no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Itabuna-BA no dia 03 de dezembro, obedecendo ao prazo de antecedência mínima estabelecida na Resolução TCM/BA nº 1.311/2012.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

2. ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2019/2020

2.1. A eleição para a Mesa Diretora responsável pela gestão do biênio 2019/2020 foi realizada no dia 30 de novembro de 2018, tendo apenas a inscrição de uma chapa, eleita com 13 (treze) votos, tendo a nova Mesa a seguinte formação:

- I. Ricardo Dantas Xavier – Presidente;
- II. Charliane Sousa da Silva – 1ª Vice-Presidente;
- III. Francisco José Carmo dos Reis – 2º Vice-Presidente;
- IV. Manoel Raimundo Alves Junior – 1º Secretário;
- V. Enderson Bruno dos Santos – 2º Secretário;
- VI. José Erivânio Sobreira dos Santos – 3º Secretário

3. DA COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO - CTG

3.1. Por meio da **Portaria nº. 014/2018** (em anexo), de 30 de novembro 2018, publicada no Diário oficial Eletrônico da Câmara no dia 03/12/2018, conforme relatado na introdução do presente relatório, foram nomeados os membros da Comissão de Transmissão de Governo da Gestão do Senhor Francisco José Carmo dos Reis relativa ao biênio 2017/2018, representando o Presidente em final de mandato os seguintes servidores:

- | | | |
|-----|-----------------------------------|--|
| 1 - | Erick Silva Santos | Indicação do Presidente |
| 2 - | Jennifer Barbosa de Campos | Indicação do Presidente |
| 3 - | Uania Andrade da Silva | Indicação do Presidente |
| 4 - | Gefiton Tavares Neto | Responsável pelo Controle Interno |
| 5 - | Luziana Cardoso Medrado | Responsável pelo Setor Contábil |

3.2. A Comissão de Transmissão de Governo acima relacionada foi presidida pela Servidora **Luziana Cardoso Medrado** e secretariada pelo Servidor **Gefiton Tavares Neto**, conforme disposição contida no parágrafo único do Art. 2º da Portaria nº 014/2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

4. DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA CTG

- 4.1. A Comissão de Transmissão de Governo (CTG) iniciou seus trabalhos no dia 04 de dezembro de 2018 e encerrou suas atividades no dia 28 de janeiro de 2019.
- 4.2. A partir da publicação da Portaria que instituiu a comissão no DOE da Câmara Municipal de Itabuna-BA foi realizada a primeira reunião entre os membros integrantes da CTG na sala da Controladoria, no dia 04 de Dezembro de 2018, para o planejamento das atividades a serem desenvolvidas pela comissão, assim como, o estabelecimento de cronograma a fim de respeitar o cumprimento do prazo estabelecido pela Resolução TCM/BA 1.311/2012 para a conclusão dos trabalhos, com a apresentação do presente relatório ao gestor que está deixando o cargo, ao gestor eleito, junto com a documentação recebida, e à Mesa Diretora desta Câmara.
- 4.3. No dia 10 de dezembro, às 10h00min foi realizada reunião, na Sala da Presidência, para apresentação a nova Mesa Diretora do processo de transmissão de governo, dados da atual gestão e algumas perspectivas para o exercício de 2019, especialmente sobre a projeção para o Duodécimo, as despesas com pessoal, contratos em vigência, bem como Atas de Registro de Preços.
- 4.4. Estiveram presentes toda a Comissão de Transmissão de Governo, o gestor que deixa o cargo, o presidente eleito para o biênio 2019/2020, acompanhado do primeiro secretário, de assessores parlamentares e do Diretor Administrativo.
- 4.5. Após isto, foi realizado o envio de ofício ao Presidente da Câmara, Senhor Francisco José Carmo dos Reis, solicitando informações pertinentes à realização da transmissão de governo, na forma determinada, tendo sido entregue no dia 18 de dezembro de 2018, conforme atestado de recebimento constante no Ofício. O pedido contemplou todos os incisos contidos no artigo 4º da Resolução TCM/BA 1.311/2012, naquilo que compete à Câmara.
- 4.6. O ofício de resposta ao pedido de informações e os documentos elencados foram encaminhados a esta CTG em papel timbrado e subscrito pelo Presidente e membros da Mesa, conforme prevê o inciso II, parágrafo 1º do Art. 4º da Resolução supramencionada, tendo data de assinatura no dia 14 de janeiro de 2019, porém,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

foram entregues a esta comissão apenas no dia 21 de janeiro de 2019, respeitando o prazo máximo estabelecido para a resposta.

- 4.7. Foram, então, realizadas, nos dias 22 a 25 de janeiro de 2019, das 08h30min às 11h30min, na sala da Controladoria, reuniões desta comissão com o intuito de analisar todas as respostas aos pedidos de informações, assim como os documentos recepcionados, para que, após esta fase, fosse possível realizar presente relatório e concluir as atividades atribuídas à CTG.

5. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

- 5.1. Os Ofícios e documentos recebidos foram analisados cuidadosamente por esta comissão, respeitando sequencia dos incisos I a XXX do Artigo 4º da Resolução TCM/BA nº 1.311/2012, sendo a conclusão sobre as informações e demonstrativos neles contidos apresentada abaixo na ordem numérica dos incisos supracitados:

- I. **Termo de Verificação de Saldo em Caixa, no qual se registrará o valor, em moeda corrente, e os cheques em poder da Tesouraria, encontrados nos cofres da Prefeitura ou da Câmara em 31 de dezembro do exercício que se encerra, assinado pela Comissão instituída através de Ato dos respectivos gestores, conforme determina a Resolução TCM nº 1060/05, art. 9º, item 20 e art. 10 item 2;**

Foram designados pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itabuna-BA, em conformidade com o art. 9º item 20, art. 10 ITEM 2 da Resolução TCM-BA nº. 1060/205, alterada através da Resolução nº 1.131/2014, por meio da **Portaria nº 015/2018**, os membros da Comissão para verificação dos saldos em caixa e em contas bancárias desta Câmara e, após análise dos documentos produzidos, verificamos que as informações contidas no Termo de Verificação estão em conformidade com o valor em Caixa.

- II. **Termo de Verificação de Saldos Bancários, do qual constará o saldo da conta corrente da Prefeitura ou Câmara em bancos, anexando-se extrato que indique o valor existente no banco em 31 de dezembro do exercício que se encerra, acompanhado da respectiva conciliação bancária, devidamente, assinados pelo Gestor, Tesoureiro e Contador;**



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

A comissão acima citada analisou, também, os saldos bancários, conforme explicito na conclusão anterior, estando junto ao Termo de Verificação os extratos das contas bancárias que a Câmara possui, com os valores nelas existentes no dia **31 de dezembro de 2018**, acompanhados das respectivas conciliações bancárias, não havendo qualquer inconformidade nos valores apresentados.

III. Relação das Contas Bancárias, a qual deverá indicar o nome do banco e o número da conta;

Foi encaminhado documento contendo a relação das contas bancárias abertas em nome da Câmara Municipal de Itabuna, contendo ainda o nome da instituição financeira e dados completos de cada conta relacionada, estando em consonância, inclusive, com a informação inserida no sistema SIGA do TCM/BA, não restando, portanto, dúvidas sobre a veracidade da informação.

IV. Relação de valores pertencentes a terceiros, como, por exemplo, cauções, cautelas etc.;

No demonstrativo encaminhado a esta comissão, **não há** valores em posse da Câmara Municipal de Itabuna que pertençam a terceiros. Após a confrontação desta com o razão contábil e o demonstrativo de ingressos e desembolsos extra orçamentários, aferimos pela regularidade na informação de inexistência de valores pertencentes a terceiros.

V. Demonstrativo dos Restos a Pagar referentes a exercícios anteriores e aqueles relativos ao exercício que se encerra, com cópias anexas dos respectivos empenhos, distinguindo-se os processados dos não processados, contendo: a) o número de ordem, pela numeração dos empenhos, a dotação, com os respectivos valores e nomes dos credores; b) o número da inscrição do credor no CNPJ ou CPF; c) a data do contrato, do empenho e, se processados, a data da liquidação.

Em resposta, foram apresentado demonstrativo dos restos a pagar, com cópias anexas dos respectivos empenhos e estando distinguidos em processados, **R\$ 0,00 (zero reais)**, e não processados, **R\$ 10.760,91 (dez mil setecentos e sessenta**



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

reais e noventa e um centavos), evidenciando que há restos a pagar do exercício de 2018, porém, conforme comprovam o razão contábil e o extrato bancário, com a respectiva disponibilidade financeira para o seu regular cumprimento, estando, portanto, em conformidade com a legislação, em especial o Artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

VI. Relação dos Precatórios pendentes de pagamento;

A gestão e o pagamento dos precatórios competem exclusivamente ao Poder Executivo, não havendo qualquer informação a ser prestada pelo Gestor que deixa o cargo, tendo em conta que se trata aqui do Poder Legislativo Municipal.

VII. Demonstrativo da Dívida Fundada Interna, contendo lei autorizativa, objeto, data do contrato, prazo de pagamento, valor principal, valor dos encargos, número de parcelas a pagar, montante autorizado e saldo a pagar, acompanhado das certidões ou extratos emitidos pelos órgãos pertinentes;

O documento de resposta ao pedido de informação feito por esta comissão relata que **não há** dados a serem discriminados em relação à dívida fundada interna desta entidade, sobretudo por competir exclusivamente ao Poder Executivo esta informação.

VIII. Relação das Obrigações de Longo Prazo, decorrentes de contratos de execução de obras, consórcios, convênios e outros assemelhados, destacando-se o que já foi pago e o saldo a pagar;

A partir da leitura do Ofício de resposta subscrito pelo Presidente e por membros da mesa informamos que **não há** o que relatar por esta comissão quanto às obrigações de longo prazo da Câmara Municipal de Itabuna-BA.

IX. Relação de valores e títulos da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, corrigidos e discriminados por contribuintes;

Registramos que **não há** valores a serem relacionados pela Câmara Municipal de Itabuna que estejam atribuídos a títulos da dívida ativa tributária e não tributária, pois,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

conforme documento de resposta recebida por esta CTG, compete ao Poder Executivo a gestão da dívida ativa municipal.

X. Relação atualizada em 31 de dezembro do exercício que se encerra dos bens patrimoniais, indicando-se sua alocação, por setor, e números dos respectivos tombamentos;

Foi encaminhada à Comissão, relação atualizada dos bens patrimoniais existentes em 31 de dezembro de 2018, indicando sua alocação, por setor, e seus tombamentos, a qual encontra-se a disposição no setor de Patrimônio desta Casa, não estando impresso por conta do grande número de páginas, podendo ser requerida a sua retirada em via digital junto àquele Setor. Após análise do inventário, bem como do relatório apresentado, esta comissão apenas ressalva a necessidade da realização de baixa de diversos bens, assim como, de ajuste junto ao razão contábil quanto ao valor registrado para os ativos permanentes do Órgão, devido a comissão de inventário não haver encontrado no Órgão diversos bens, ainda que registrados no sistema de Patrimônio, além da indispensável necessidade de reavaliação e depreciação dos bens móveis e imóveis por técnicos competentes à sua execução.

XI. Relação dos Bens de Consumo existentes em almoxarifado em 31 de dezembro do exercício que se encerra;

Os bens de consumo existentes no almoxarifado central da Câmara Municipal de Itabuna, no final do exercício de 2018, foram devidamente relacionados e encaminhados em papel timbrado a esta comissão, contendo, ainda, seus devidos valores totais e suas quantidades, não havendo qualquer irregularidade nas informações contidas no demonstrativo.

XII. Relatório de Controle Interno, abordando as exigências da Resolução TCM nº 1120/05, acompanhado da declaração assinada pelo gestor, dando ciência do conteúdo do referido relatório;

Relatamos que foi recepcionado por esta comissão o devido relatório de controle interno, contendo informações sobre os pontos de controle contidos na Resolução TCM/BA nº 1.120/05, estando, ainda, acompanhada da devida declaração do gestor,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

concedendo ciência do conteúdo e do parecer exarado pelo Órgão de Controle Interno desta Câmara.

XIII. Relação das obras e dos serviços de engenharia executados e em execução no município, de acordo com as informações declaratórias constantes no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA;

Em resposta, a Mesa Diretora informou a esta Comissão que as obras e serviços de engenharia que tenham sido já executados, ou que estejam em execução no município de Itabuna, são de responsabilidade da Prefeitura, **não havendo** o que ser relacionado por esta Câmara, já que não há nenhuma obra ou reforma ocorrendo no imóvel sede. No entanto, verificamos que foi realizada uma reforma no prédio no período compreendido entre agosto e dezembro de 2017, no valor total de **R\$ 139.970,45 (cento e trinta e nove mil novecentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos)**, podendo os autos do processo licitatórios e respectivos pagamentos, caso queiram, serem obtidos junto a Controladoria do Órgão.

XIV. Levantamento da situação dos servidores, de acordo com as informações declaratórias contidas no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, contendo o quantitativo de: a) servidores em cargo efetivo; b) servidores em cargo comissionado; c) servidores em cargo celetista; d) servidores com função gratificada; e) servidores à disposição; f) trabalhadores temporários; e g) agentes políticos.

Foi devidamente realizado o levantamento da situação dos servidores da Câmara Municipal de Itabuna-BA, e apresentadas as informações a esta comissão, estando de acordo com as informações declaratórias desta entidade no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do TCM/BA, tendo, ainda, relacionado o quantitativo de servidores por tipo de vínculo que estes possuem com a Câmara. A relação segue junto aos documentos anexos a este relatório.

XV. Relação de concursos públicos realizados e em realização, indicando-se os homologados no exercício, os que estão em andamento e aqueles que se encontram dentro do prazo de validade;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

Registramos que foi apresentada informação sobre a existência de apenas um concurso, Edital 001/2015, que foi homologado no dia 08 de outubro de 2015 e que está dentro do prazo de validade, que se estende até o dia 08 de outubro de 2019, já que o mesmo foi prorrogado em julho de 2017. Na data de finalização deste relatório, todos os classificados dentro do número de vagas já foram convocados, nomeados e empossados, sendo os dois últimos pela nova Mesa Diretora. Todos os editais de convocação, bem como os Atos de Nomeação e Posse e as respectivas publicações no Diário Oficial da Câmara encontram-se sob a responsabilidade do Setor de Recursos Humanos.

XVI. Relação de pendências em pagamentos de servidores, se houver;

Segundo informações colhidas e apresentadas a esta comissão, **não há** qualquer pendência com relação aos pagamentos das verbas remuneratórias de servidores e vereadores.

XVII. Relação de entidades civis que receberam recursos públicos municipais a título de subvenção, contribuição ou auxílio, Organização Social – OS e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP e as que deles não prestaram contas, informando o valor repassado.

Registramos que, conforme resposta da Mesa Diretora, não há que se falar em repasse de recursos a entidades civis, cabendo ao Poder Legislativo apenas a apreciação de projetos encaminhados pelo Poder Executivo com este objetivo.

XVIII. Relação de contratos administrativos de despesas continuadas;

Os contratos administrativos que possuem como objeto despesas de natureza continuadas e que estão em vigência no dia 31 de dezembro de 2018 foram devidamente relacionados pelo Departamento de Licitações da Câmara, evidenciando, ainda, sua data de expiração para que o novo gestor possua condições de planejar novos procedimentos licitatórios a tempo, evitando, assim, a ocorrência de contratações emergenciais. Destaque-se, ainda, que foram realizados dois encontros com o novo gestor, o Senhor Ricardo Dantas Xavier, durante o mês de dezembro.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

para antecipar as decisões quanto aos contratos e atas de registro de preços com vencimentos nos três primeiros meses de 2019, com o intuito de evitar a ocorrência de dispensas de licitação emergenciais, sem que haja real necessidade. O mesmo buscou adotar as medidas necessárias para garantir que não houvesse solução de continuidade a qualquer serviço ou fornecimento essencial às atividades do órgão.

XIX. Relação de atrasos no recolhimento de contribuições previdenciárias e patronais, se houver;

Registramos que foi disponibilizado pela Mesa Diretora os relatórios do Setor de Recursos Humanos, de Finanças e de Contabilidade do Órgão, não havendo qualquer registro de pendências quanto ao recolhimento de contribuições previdenciárias e patronais sendo verificado, ainda, a relação de todos os pagamentos, não havendo qualquer atraso ou pendência a ser aqui relatada, restando comprovada a regularidade quanto ao item.

XX. Relação de ações em Juízo a favor ou contra a Fazenda Pública Municipal;

Em resposta ao pedido de informações sobre as ações em Juízo a favor ou contra a fazenda pública municipal, a Mesa Diretora da Câmara esclarece que apenas o Poder Executivo é competente para relacionar estes dados.

XXI. Livros contábeis e administrativos estabelecidos na Resolução TCM nº612/02;

Os livros contábeis e administrativos relacionados na Resolução TCM/BA nº 612/02 estão localizados no Departamento Contábil da Câmara e foram entregues a esta CTG para apreciação. Em virtude do grande volume de documentos que estão neles contidos, respeitando o princípio da economicidade, decidiu esta comissão, após a devida análise dos dados, disponibilizar a via original para vista e/ou reprodução pelo novo presidente da Casa e pelos integrantes da comissão de transição que o representa para que possam ser devidamente analisados. Destaque-se que não foi encontrada qualquer irregularidade por esta comissão, atendendo às exigências da resolução retro mencionada e às normas contábeis que regem o setor público.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

XXII. Cadastro Tributário e Fiscal dos contribuintes do município;

Registramos que a competência sobre a gestão do cadastro tributário e fiscal dos contribuintes do município é de responsabilidade do Poder Executivo, não havendo nada a ser relatado por parte do Poder Legislativo.

XXIII. Relação dos Projetos de Lei de autoria do Poder Executivo em tramitação na Câmara Municipal;

Conforme resposta encaminhada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itabuna, informamos que não há, no dia 31 de dezembro de 2018, nenhum projeto de Lei de autoria do Poder executivo em tramitação, tendo o último já sido devidamente votado nesta Casa, que foi a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019.

XXIV. Cópia da Legislação básica do Município, tais como: a) Lei Orgânica do Município; b) Leis Complementares à Lei Orgânica, se ocorrerem; c) Regimentos Internos das entidades da administração municipal; d) Lei de Organização do Quadro de Pessoal; e) Estatuto dos Servidores Públicos, ou norma subsidiariamente utilizada; f) legislação tributária; g) Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e legislação pertinente; h) leis que disciplinem: 1. concessão de diárias; 2. fixação de subsídios de agentes políticos; 3. concessão de adiantamentos; 4. contratação temporária de mão-de-obra; 5. concessão de subvenções sociais; 6. licitações e contratos administrativos. i) outras normas correlatas.

As Legislações requeridas se encontram à disposição junto à Secretaria Parlamentar desta Casa, estando disponíveis para consulta por qualquer cidadão. Porém, há um grande volume de páginas que precisariam ser copiadas para que constassem junto a este relatório, o que geraria considerável dispêndio financeiro a este órgão. Desta feita, basta ao novo Gestor se dirigir até a Secretaria Parlamentar e solicitar vista das mesmas, reprodução, caso necessário, ou solicitar o arquivo digital.

XXV. Demonstrativos de Despesas e Receitas Orçamentárias e Extra Orçamentárias do mês de dezembro de 2018;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

Foi devidamente elaborado pelo setor contábil da Câmara os respectivos demonstrativos das despesas e receitas orçamentárias e extra orçamentárias do mês de dezembro de 2018, sendo verificada a sua conformidade por esta comissão e juntada aos documentos encaminhados ao novo gestor para posterior conferência e atestação de sua regularidade.

XXVI. Demonstrativo das Contas do Razão Analítico e o Sintético referente ao mês de dezembro;

Assim como relatado no inciso anterior, os demonstrativos das contas do razão analítico e sintético da Câmara, referente ao mês de dezembro de 2018, foram devidamente elaborados e apresentados a esta comissão, não sendo identificada qualquer irregularidade, estando os referidos documentos juntados a este relatório para apresentação ao novo gestor a fim de que a comissão por ele intitulada possa realizar a devida conferência.

XXVII. Demonstrativo da Dívida Flutuante (Anexo 17 da Lei 4.320/64), acompanhado da relação analítica que compõe a referida dívida;

Relatamos que o demonstrativo da Dívida Flutuante, conforme exigido pela Lei 4.320/64, apresentado a esta CTG, que realizou a oportuna conferência dos dados nele dispostos, não havendo qualquer irregularidade a ser aqui relatada. Juntamos o referido demonstrativo à documentação entregue ao novo gestor da Câmara para que o mesmo possa ser analisado pela comissão de transição por ele instituída e verificada a devida regularidade dos dados contidos no documento.

XXVIII. Relação analítica dos elementos que compõem o Ativo Realizável;

Esclarecemos que, em resposta ao pedido de informação sobre os elementos que compõem o Ativo Realizável, a Mesa Diretora encaminhou o Balanço Patrimonial da Câmara, onde restou constatado que não há qualquer valor registrado em relação ao ativo realizável, não havendo, portanto, itens a serem relacionados de forma analítica para o ponto em questão.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

XXIX. Relação dos gastos com publicidade, de acordo com as informações declaradas no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA;

Foi remetido a esta comissão a relação dos gastos com publicidade referentes a todo o exercício de 2018 de acordo com as informações declaradas no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, tendo dispendido ao todo o valor de **R\$ 166.254,11 (cento e sessenta e seis mil duzentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos)**. A relação segue junto aos documentos encaminhados ao novo gestor para conferência oportuna.

XXX. Comprovante da remessa dos dados enviados ao Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, referentes ao mês de dezembro, observando os prazos e normas contidos na Resolução TCM nº 1282/09 e suas alterações;

Registramos que foi emitido comprovante da remessa dos dados enviados ao Sistema Integrado de Gestão e Auditoria referentes ao mês de dezembro de 2018, que segue junto à documentação encaminhada ao novo gestor, destacando que foram observados os prazos e normas contidos na Resolução TCM/BA nº 1.282/09.

6. CONCLUSÃO

6.1. Os trabalhos da Comissão de Transmissão de Governo (CTG), relativos ao final da gestão do biênio 2017/2018, instituída no âmbito do Poder Legislativo do Município de Itabuna, estado da Bahia, por meio da Portaria nº 014/2018 e sob ordenamento da Resolução TCM-BA nº 1.311/12, com o intuito de fornecer todas as informações imprescindíveis à regular continuidade dos serviços públicos pela gestão eleita para o biênio 2019/2020 desta Câmara, tiveram seu início com a sua constituição para representar o gestor em final de mandato, senhor Francisco José Carmo dos Reis, e foram encerrados com a análise dos documentos encaminhados e elaboração do presente relatório.

6.2. Destaque-se o atendimento dos prazos estabelecidos e a observância aos dispositivos do ato normativo expedido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do estado da

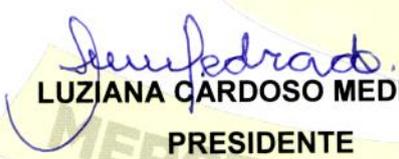


CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

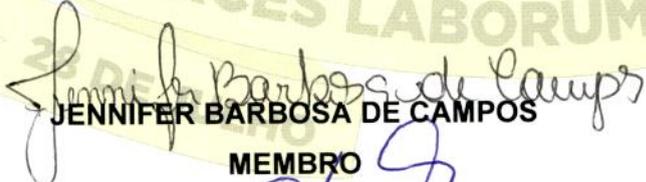
Bahia, ressaltando a total cooperação e disposição da Mesa Diretora que deixa o cargo e dos servidores em contribuir para os trabalhos da CTG.

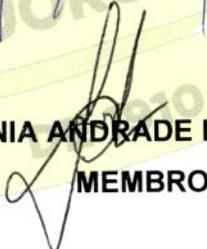
- 6.3. Além disso, é importante frisar-se que os membros titulares da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itabuna assinaram os documentos de resposta aos pedidos de informação desta comissão.
- 6.4. Esta Comissão, então, conclui seus trabalhos, ratificando que todo o processo foi desenvolvido com lisura, sempre observando aos sagrados Princípios Constitucionais e com o intuito de alcançar o objetivo proposto de munir o novo gestor com as informações indispensáveis à continuidade das atividades inerentes ao Poder Legislativo.
- 6.5. Desta forma, o presente relatório foi emitido em 03 (três) vias, tendo os seguintes destinatários: a primeira ao senhor Francisco José Carmo dos Reis (2017/2018); a segunda ao senhor Ricardo Dantas Xavier (2019/2020), acompanhada de toda a documentação recepcionada por esta comissão; e a terceira ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.
- 6.6. Portanto, encerramos os trabalhos incumbidos a esta Comissão com a certeza de termos cumprido, de forma regular, o objetivo proposto e nos colocando à disposição para qualquer esclarecimento necessário.

Itabuna-BA, 28 de janeiro de 2019.


LUZIANA CARDOSO MEDRADO
PRESIDENTE


GEFFTON TAVARES NETO
SECRETÁRIO


JENNIFER BARBOSA DE CAMPOS
MEMBRO


UANIA ANDRADE DA SILVA
MEMBRO


ERICK SILVA SANTOS
MEMBRO



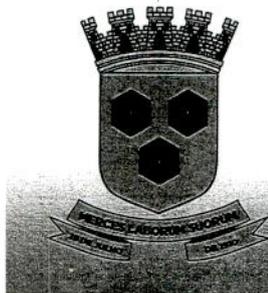
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO RELATÓRIO ELABORADO PELA COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO E OS LEVANTAMENTOS E DEMONSTRATIVOS QUE O ACOMPANHAM.

Recebi, no dia 08 de fevereiro de 2019, pelas mãos da Presidente da Comissão de Transmissão de Governo, Senhora Luziana Cardoso Medrado, o Relatório de Transmissão de Governo, acompanhado dos demonstrativos e levantamentos elaborados pela referida Comissão, destacando que a entrega foi realizada em dois volumes, ambos encadernados, sendo o primeiro volume o Relatório da Comissão de Transição de Governo, contendo 15 (quinze) folhas, e o segundo com os ofícios, demonstrativos e levantamentos, contendo um total de 136 (cento e trinta e seis) folhas.

FRANCISCO JOSÉ CARMO DOS REIS
EX-GESTOR/EX-PRESIDENTE





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO RELATÓRIO ELABORADO PELA COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO E OS LEVANTAMENTOS E DEMONSTRATIVOS QUE O ACOMPANHAM.

Recebi, no dia 08 de fevereiro de 2019, pelas mãos da Presidente da Comissão de Transmissão de Governo, Senhora Luziana Cardoso Medrado, o Relatório de Transmissão de Governo, acompanhado dos demonstrativos e levantamentos elaborados pela referida Comissão, ressaltando que a exatidão dos números e das informações neles constantes serão conferidas e validadas, se for o caso, posteriormente, por Comissão nomeada por mim para este fim, destacando que a entrega foi realizada em dois volumes, ambos encadernados, sendo o primeiro volume o Relatório da Comissão de Transição de Governo, contendo 15 (quinze) folhas, e o segundo com os ofícios, demonstrativos e levantamentos, contendo um total de 136 (cento e trinta e seis) folhas.


RICARDO DANTAS XAVIER
GESTOR ELEITO/PRESIDENTE

CONFERE COM ORIGINAL
19/02/2019
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
Gefitor Tavares Neto
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO
CRA - BA Nº 27.863

Despachos para a Comissão de Transmissão de Governo para a elaboração de relatório e levantamentos feitos pelo

MERCES LABORUM SUCORUM

28 DE JULHO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
Iury Silva Vanderley
Consultor Jurídico OAB/BA: 25.499

DE 1910

19/02/2019
RECEBIDO